

**ANEXO I**

**Edital de Chamada Pública para Bolsas nº 001/2021**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome do Proponente:		
CPF:	RG – Órgão de Expedição – Data de Expedição:	
E-mail:	Telefones:	
Endereço (rua/avenida/praça – nº - bairro)		
Cidade	CEP:	Cidade
Natureza da atividade:		
Item:	Categoria:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS-MG  
Parceria com o Progresso  
2021/2024

Nome da atividade artística cultural:	
Tempo de atuação:	

Serra dos Aimorés-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura do proponente

**ANEXO II**

**Edital de Chamada Pública para Bolsas nº 001/2021**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE OBRAS – DIREITOS  
AUTORAIS**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado,  
\_\_\_\_\_, nacionalidade  
\_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão  
\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de  
identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor  
\_\_\_\_\_, data de expedição \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito(a)  
no CPF sob nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na rua  
\_\_\_\_\_, nº  
\_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, cep:  
\_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_,

considerando os termos da Lei Federal nº 9.610/98 e dos Decretos nº 57.125/95  
e nº 75.699/75, pelo presente termo e sob as penas da lei declaro e reconheço  
ser o único titular dos direitos morais e patrimoniais de autor da obra

---

(música, texto, fotografia, gravura, pintura, artesanato, etc), intitulada

---

(denominação completa) e por conseguinte AUTORIZO a utilização e/ou exploração da mencionada obra por parte da Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés-MG, especialmente na divulgação e promoção da cultura local.

A presente autorização é concedida a título gratuito, em território nacional e internacional, de forma irrestrita e contemplando, dentre outros meios: a reprodução parcial ou integral; edição; adaptação; transformação; tradução; para qualquer idioma. Inclusão em fonograma ou produção audiovisual; distribuição; utilização; direto ou indireta, mediante execução musical; emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiofusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiofusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; emprego de satélites artificiais; inclusão em base de dados, armazenamento em computador, microfilmagem e demais formas de arquivamento do gênero; quaisquer outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas.

Por ser expressão de minha livre e espontânea vontade firmo esse termo sem que nada haja, no presente ou no futuro, a ser reclamado a título de direitos autorais, conexos ou qualquer outro.

Serra dos Aimorés-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS-MG  
Parceria com o Progresso  
2021/2024

---

Assinatura do autor da autorização

Av. Rio Amazonas, 700 – Centro – Contato:333625-1360  
CEP:39.868-000  
CNPJ:18.398.966/0001-94

**ANEXO III**

**Edital de Chamada Pública para Bolsas nº 001/2021**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE  
IMAGEM E VOZ**

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil  
\_\_\_\_\_, profissão  
\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de  
identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor  
\_\_\_\_\_, data de expedição \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito(a)  
no CPF sob nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na rua  
\_\_\_\_\_, nº  
\_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, cep:  
\_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, AUTORIZO a  
utilização da minha imagem e som de voz, na qualidade de participante no EDITAL  
DE CHAMADA PÚBLICA-001/2021 – CONCESSÃO DE BOLSAS, sob  
responsabilidade da Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS-MG  
Parceria com o Progresso  
2021/2024

Minha imagem e som de voz podem ser utilizados para ser expostos, transmitidos, exibidos e disponibilizados de forma gratuita para acesso ao público pelo Município, conforme também serem utilizadas na Prestação de Contas ao Ministério do Turismo.

Tenho ciência de que poderá haver divulgação da minha imagem e som de voz por qualquer meio de comunicação, sejam elas televisão, rádio ou internet. Tenho ciência também de que a divulgação, a guarda e demais procedimentos de segurança com relação às imagens e sons de voz são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés-MG.

Serra dos Aimorés-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura do proponente

**ANEXO IV**

**Edital de Chamada Pública para Bolsas nº 001/2021**

**PROPOSTA DE ATIVIDADE ARTÍSTICA/CULTURAL**

Nome do Proponente:		
CPF:	RG – Órgão de Expedição – Data de Expedição:	
E-mail:	Telefones:	
Endereço (rua/avenida/prça – nº - bairro)		
Cidade	CEP:	Cidade
Natureza da atividade:		
Item:	Categoria:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS-MG  
Parceria com o Progresso  
2021/2024

Nome da atividade artística cultural:	
Tempo de atuação:	
Descrição do proponente: (Descrever sua atuação no setor artístico cultural, quantos integrantes no grupo (se for o caso), público alvo e demais informações que julgar necessário)	

Objetivos esperados: (O que espera alcançar com a realização da atividade artística/cultural proposta)

Forma de comprovação da atividade que irá desenvolver e prazo para a entrega: (Quando e como será a entrega? Por meio de mídia física (dvd, pen drive etc) ou por meio digital (envio do vídeo ou e-email)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS-MG  
Parceria com o Progresso  
2021/2024

Serra dos Aimorés-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura do proponente

**ANEXO VI**

**Edital de Chamada Pública para Bolsas nº 001/2021  
DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS**

Pela presente declaração, eu \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de  
identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, data de expedição \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito(a)  
no CPF sob nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na rua \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, cep: \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, nos termos  
do Edital de Chamada Pública para Bolsas nº 001/2021, declaro para fins de  
cumprimento do disposto no inciso XXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que  
não emprego menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre  
e que não emprego menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a  
partir de quatorze anos.

Serra dos Aimorés-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do proponente

## ANEXO VII

# Edital de Chamada Pública para Bolsas nº 001/2021 AUTO DECLARAÇÃO

**TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS E O TRABALHADOR DA CULTURA PARA A APLICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020, NO MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS.**

Pelo presente instrumento, de um lado município de Serra dos Aimorés, através da Secretaria Municipal de Cultura, com sede na rua Rio Amazonas, 700 – Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 18.398.966/000194, neste ato representada por sua Secretária, e de outro lado TRABALHADOR DA CULTURA representado *pelo(a) Sr. (a) (nome), portador do RG nº (número) e CPF nº (número), residente na (endereço), São Sebastião*, tem entre si justo e convencionado celebrar o presente instrumento visando ao desenvolvimento da proposta selecionada pelo chamamento público Edital nº 001/2021 – Secretaria Municipal de Cultura, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo tem por objeto a concessão do subsídio financeiro pela Secretaria Municipal de Cultural ao TRABALHADOR DA CULTURA, para a execução de atividade artística cultural virtual, selecionado no Edital de Chamamento Público Edital nº 001/2021 - Secretaria Municipal de Cultura.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do presente Termo será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua assinatura.

Parágrafo Único: O Trabalhador da Cultura deverá garantir a realização de uma atividade artística e cultural virtual, de forma gratuita, em cooperação e planejamento definido e/ou acordado com a Secretaria Municipal de Cultura, conforme Inciso III do

Artigo 2º da Lei Emergencial nº14.017, de 29 de junho de 2020 e Inciso III do Artigo 2º do Decreto nº10.464, de 17 de agosto de 2020.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO TRABALHADOR DA CULTURA:**

O TRABALHADOR DA CULTURA obriga-se a:

I – Apresentar a atividade virtual proposta e contemplada neste Edital, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da parcela única do subsídio;

II – Não transferir, no todo ou em parte, a execução da proposta;

III - Manter durante toda a execução da proposta, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Regulamento do Chamamento;

IV – Arcar com todos os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial) bem como quaisquer outros resultantes deste, ficando a Municipalidade isenta de quaisquer responsabilidades dessa índole.

V - Durante a execução da proposta deverá ser incluída na divulgação os seguintes dizeres: “Ação subsidiada com recursos da Lei Federal nº14.017/2020 de emergência cultural Aldir Blanc, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Ministério do Turismo e Governo Federal.”

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE:**

O TRABALHADOR DA CULTURA será responsável, no âmbito de sua especialidade artística, por todas as atividades profissionais que, por força do presente, venha a realizar para a perfeita execução do ajustado neste Termo de Cooperação.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA AUTONOMIA INTELECTUAL:**

As atividades intelectuais a serem na proposta pelo TRABALHADOR DA CULTURA serão prestadas de forma autônoma, regendo-se segundo o disposto na Lei Federal nº 14.017/2020 e em sua regulamentação pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, e não geram qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés.

Com ressalva aos procedimentos de veiculação das atividades artísticas culturais virtuais já editadas, que serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO APOIO FINANCEIRO:**

O Apoio Financeiro implica no pagamento de subsídio aos trabalhadores da cultura de São Sebastião, no valor de R\$ VALOR (VALOR POR EXTENSO), repassado em parcela única.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:**

O recurso transferido pela Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés ao TRABALHADOR DA CULTURA será depositado em conta indicada no momento de inscrição, vinculada ao nome do trabalhador.

§ 1º: Nos casos de não utilização dos recursos para o fim proposto neste Termo ou aplicação indevida destes recursos, o TRABALHADOR DA CULTURA obriga-se a devolvê-los, parcial ou totalmente conforme o inciso III do item 10.2 DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES.

§ 2º: Na hipótese da não execução parcial ou total ou extinção do presente Termo, os saldos financeiros, serão devolvidos pelo TRABALHADOR DA CULTURA, por meio de guia de recolhimento, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias da data da conclusão do plano.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:**

A infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste Termo, por ação ou omissão imputada ao TRABALHADOR DA CULTURA, dará à FUNDASS o direito de considerá-lo rescindido, independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente Termo eximirá a FUNDASS e a Prefeitura de São Sebastião de qualquer indenização ou compensação ao TRABALHADOR DA CULTURA, seus investidores ou quaisquer envolvidos.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:**



A inexecução ou descumprimento das obrigações contidas neste Termo, decorrentes do TRABALHADOR DA CULTURA, constitui-lo-á imediatamente em mora, sujeitando-o às penalidades legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização do presente ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Comissão Emergencial de Avaliação e Seleção – CEAS.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO DO SUBSÍDIO:**

O valor do pagamento do subsídio será de R\$ VALOR (VALOR POR EXTENSO), a ser repassado em parcela única pela Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés por meio de transferência à conta bancária do TRABALHADOR DA CULTURA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

Será competente o Foro da Comarca de Serra dos Aimorés para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Termo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja. E, assim, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas que são (NOME), pelo que eu, (NOME), o digitei, dato e assino.

Serra dos Aimorés, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

NOME DA SECRETÁRIA  
**Secretária Municipal de Cultura**

---

TRABALHADOR DA CULTURA

Testemunha 01

Testemunha 02

### ANEXO VIII

## Edital de Chamada Pública para Bolsas nº 001/2021 TERMO DE ANUÊNCIA DE COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do espaço cultural

declaramos anuência ao cadastramento ora apresentado para solicitação de subsídios aos espaços culturais no município de Serra dos Aimorés, via Lei Aldir Blanc. Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_, como nosso(a) representante e responsável pelo cadastramento para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Cultura. O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo recebimento do recurso a ser pago no caso do espaço ser contemplado. O espaço é composto pelos membros abaixo listados:

Serra dos Aimorés, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2021 – CONCESSÃO DE BOLSAS**

### 1 - PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS – MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, com fundamento da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultura a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e no DECRETO Municipal nº 38, de 03 de maio de 2021, torna público o presente **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 PARA SELEÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS PARA INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS**, por meio de projetos ou material comprobatório de atividade, que serão apoiadas com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020, pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A Seleção será realizada pela Comissão Emergencial de Avaliação e Seleção – CEAS instituída pela Portaria nº 057/2021 de 03 de maio 2.021.

Os interessados em participar do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 PARA SELEÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS PARA INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS** deverão acompanhar diariamente através do site e no quadro de avisos da Prefeitura quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

As inscrições para **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 PARA SELEÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS PARA INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS** serão realizadas entre **15/09/2021 até o dia 08/10/2021**, de segunda-feira a sexta-feira na **Secretaria Municipal de Cultura**, situada na **Rua Rio Tocantis, 27, Centro**, no horário de **07:30 às 14:00 horas**.

Todas as referências de tempo no Edital observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas nos sistema e na documentação relativa ao certame, quando for o caso.

A relação dos documentos necessários para habitação, bem como o presente Edital estarão disponíveis no site da Prefeitura e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Cultura.

## 2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

**2.1** Este Edital se fundamenta na execução da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Decreto Federal 1.464, de 17 de agosto de 2020, no Decreto Estadual nº 48.059, de 8 de outubro de 2020, na Resolução Secult N° 35, 16 de outubro de 2020, e no Decreto Municipal N° 38 de 03 de maio de 2021 e se regerá, em caráter excepcional, em função do caráter emergencial, por meio de procedimentos, rito e forma simplificados, valorizando a produção artística do Município de Serra dos Aimorés, contribuindo para a geração de renda dos fazedores de cultura, espaços de cultura em geral e promovendo o acesso e fomento da cultura, com o objetivo de amenizar o impacto advindo das medidas sanitárias de combate ao COVID-19.

**2.2** O procedimento deste edital será simplificado, para ampliar o acesso dos beneficiários e facilitar a concessão dos recursos destinados às ações emergenciais do setor cultural, conforme previsão do Decreto Municipal N° 38 de 03 de maio de 2021.

**2.3** Considera-se procedimento simplificado, aquele cujas fases tenham prazo de duração reduzido, iniciando-se com a fase de classificação e julgamento das propostas, e, posteriormente, realizando-se a fase de habilitação.

**2.4** Para efeitos desse edital entende-se por:

- a) **BOLSA:** apoio financeiro concedido mediante processo seletivo simplificado a pessoas ou grupos para o desenvolvimento de propostas, pesquisas, ações e iniciativas voltadas para os processos artísticos criativos e para a promoção da diversidade das expressões culturais.
- b) **PROPONENTE:** entidades, grupos, coletivos, blocos, comunidades e associações culturais, podendo ser pessoa física ou jurídica, com residência/sede, ou atuação cultural comprovada na cidade de Aimorés, que assumem a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Cultura por sua inscrição e veracidade das informações;
- c) **PROPOSTA:** Todo o conjunto comprobatório (material obrigatório/complementar) das atividades desempenhadas pelas entidades, grupos, coletivos, blocos, comunidades e associações culturais no Município de Serra dos Aimorés, nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à publicação deste Edital.

- d) **BENEFICIÁRIOS:** instituições e trabalhadores da cultura que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais, nos termos do Art. 8º do Decreto Federal nº 10.464, de 2020;
- e) **TRABALHADORES DA CULTURA:** trabalhador e trabalhadora que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos culturais incluídos artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficinairos e professores de escolas de arte e capoeira;
- f) **ESPAÇOS CULTURAIS:** todos os espaços organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais;
- g) **COLETIVO CULTURAL:** comunidade, grupo ou núcleo social comunitário sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, assim como redes e movimentos socioculturais que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades;
- h) **COMUNIDADE:** grupo de pessoas que constituem vínculos de identidade e de pertencimento por compartilharem elementos em comum, como o lugar, o território, o idioma, os costumes, os valores, o legado histórico, os modos de vida e as visões de mundo;
- i) **FOMENTO EMERGENCIAL:**
  - a) Processos seletivos para utilização dos recursos da Lei federal nº 14.017, de 2020, com o fim de manter as condições de trabalho e atuação de artistas, técnicos e feitores de culturas populares e tradicionais;
  - b) Editais voltados a ciclos de pensamento e reflexão sobre a condição do setor cultural, sobre processos criativos, de obras a serem escritas e principalmente ações estruturantes para retomada das atividades pós-pandemia;
- j) **PROPOSTA:** documento a ser apresentado pelo proponente em cada modalidade de edital, contendo o detalhamento do objeto a ser financiado nos termos deste decreto, tornando-se base para a execução, utilização dos recursos e acompanhamento da ação;
- k) **TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA:** instrumento jurídico que estabelece a parceria entre governo e os beneficiários com apoio financeiro, especificamente durante o período de calamidade pública.

**2.5** Caso um proponente seja selecionado em editais semelhantes no estado e no município no âmbito da Lei Aldir Blanc, deverá optar pelo recebimento de apenas um destes, não

sendo permitido ser beneficiado em editais semelhantes nas duas esferas, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, § 1º, do Decreto 10.464/2020.

**2.6** As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Cultura de Serra dos Aimorés – MG.

### **3. OBJETIVO:**

**3.1** O presente Edital objetiva a **SELEÇÃO E CONCESSÃO DE 42 BOLSAS PARA INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS** de artistas, ou com atuação comprovada no município de Serra dos Aimorés nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data deste processo de seleção, conforme as especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

**3.2** O valor total destinado às Bolsas será de R\$ 76.628,50 (setenta e seis mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

**3.3** O montante de recursos financeiros poderá ser remanejado e alterado entre as categorias, ou ainda, no valor total deste edital, de acordo com a demanda local, devendo as alterações serem informadas no relatório final a ser enviado ao Governo Federal.

**3.4** Havendo saldo financeiro não utilizado neste edital, o mesmo poderá ser redistribuído entre os contemplados, de acordo com a avaliação e deliberação da Secretaria Municipal de Cultura.

### **4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**4.1** Os pedidos de esclarecimentos, referentes à **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 PARA A SELEÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS PARA INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS**, poderão ser realizados por qualquer pessoa, física ou jurídica interessadas em apresentar propostas e deverão ser enviados a Secretaria Municipal de Cultura, mediante protocolo a ser realizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés.

**4.2** Eventuais pedidos de esclarecimentos sobre os termos do Edital e seus anexos deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Cultura por escrito, por meio do e-mail [casadcultura.serradosaimores@gmail.com](mailto:casadcultura.serradosaimores@gmail.com)

**4.3** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, as empresas/pessoas físicas interessadas deverão se identificar (CNPJ/CPF, Nome/Razão Social e nome do

representante) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

**4.4** Os esclarecimentos serão prestados pela **Secretária Municipal de Cultura**, por escrito, e encaminhado por meio de e-mail, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, por meio do e-mail [casadocultura.serradosaimores@gmail.com](mailto:casadocultura.serradosaimores@gmail.com).

**4.5** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital até o **quinto dia útil** após a publicação do mesmo, devendo protocolizar junto a Secretaria Municipal de Cultura, situada na **Secretaria Municipal de Cultura**, situada na Rua **Rio Tocantis, 27**

**7, Centro**, no horário de **07:30 às 13:30 horas**, observado os prazos previstos neste ato convocatório, fundamentado o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias, cabendo a Secretária Municipal de Cultura, decidir sobre impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

**4.6** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

**4.7** Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés.

**4.8** As respostas aos pedidos de impugnação e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e empresas/pessoas físicas interessadas em participar da Chamada Pública.

## **5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**5.1** Poderão participar do certame pessoas físicas maiores de 18 anos que satisfaçam as seguintes condições, sem prejuízo de outras constantes no presente edital e seus anexos:

**a) Pessoas Físicas:** maiores de 18 (dezoito) anos, que exerçam a atividade cultural no segmento descrito na referida categoria, ou que representem grupos e coletivos, sem personalidade jurídica, residentes, domiciliadas ou com relevante atividade cultural existente e comprovada, nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à abertura deste processo de premiação, no Município de Serra dos Aimorés;

**b)** componentes da Comissão Avaliadora designada pela Portaria nº 057/2021;

- c) espaços Culturais criados pela Administração Pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
- d) espaços Culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos empresariais;
- e) teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- f) espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
- g) membros do Comitê Gestor de Recurso Emergencial de apoio à Cultura.

**5.5** Não serão aceitos como comprovação de atividade, os projetos de caráter evidentemente publicitário e/ou institucional, ou que façam referência a personalidades políticas, partidos ou sindicatos.

**5.6** Esse chamamento não atenderá diretamente proprietários de comércio com atividades culturais, tais como: bares, restaurantes, lojas de utensílios, produtos e congêneres.

**5.7** Os inscritos autorizam, desde já, o Município de Serra dos Aimorés, o direito de realizar arquivamento de registro documental pelo prazo de 10 (dez) anos e consulta através da lei de Acesso à informação, além de outras necessidades próprias ao serviço público, como auditorias e prestação de contas junto ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizarem os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno.

**5.8** A inscrição neste edital, serve como autorização formal de utilização de obras e uso de imagem e voz de todos os inscritos e demais componentes das instituições proponentes, perante o Município de Serra dos Aimorés.

**5.9** Do valor total do investimento, serão contemplados segmentos, em parcela única, como se segue:

<b>CATEGORIA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>NÚMERO DE BOLSA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>BOLSA PARA MÚSICOS.</b>	Serão selecionados artista solo ou formação musical de até 8 (oito) integrantes, para	12	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00

	apresentação de show em formato Live a ser transmitida pela internet			
<b>BOLSA PARA DJS</b>	Serão selecionados DJs, para a produção de Lives a serem transmitidas pela internet	2	R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00
<b>BOLSAS PARA ARTESANATO.</b>	Serão selecionados artesãos com atuação comprovada no município de Serra dos Aimorés, nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data deste processo de seleção, não credenciados junto ao Estado de Minas Gerais, para produção de peças, esculturas e objetos manuais.	27	1.760,00	R\$ 47.520,00
<b>BOLSAS PARA ARTES PLÁSTICAS</b>	Serão selecionadas bolsas para artistas com atuação comprovada no município de Serra dos Aimorés, nos 24 (vinte e quatro)	02	R\$ 2.104,25	R\$ 4.208,50

	meses anteriores à data deste processo de seleção, para produção e confecção de pinturas em tela, ou instalações artísticas, nas mais variadas técnicas, produzidas por artistas locais e posterior exposição do material em repartições e locais públicos.			
--	---	--	--	--

**5.10** Os pagamentos serão realizados em parcela única, após assinatura do Termo de Compromisso de Emergência, mediante depósito bancário em conta corrente específica mantida para este fim em instituição bancária de escolha do beneficiário.

**5.11** Nos casos de seleção de coletivos sem personalidade jurídica, o pagamento será realizado em conta corrente específica de titularidade do representante informado na carta de anuência assinada por todos os representantes do coletivo.

## **6 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

**6.1** Este edital entrará em vigor na data da sua publicação, e terá validade de 31 de dezembro de 2021 a contar da data de homologação do resultado final. O edital poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, em ato devidamente motivado.

## **7 – DAS INSCRIÇÕES.**

**7.1** As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período entre **15/09/2021 a 08/10/2021**, de segunda-feira a sexta-feira na **Secretaria Municipal de Cultura**, situada na Rua **Rio Tocantis, 27, Centro**, no horário de **07:30 às 13:30 horas**.

**7.2** Para a inscrição o Proponente necessita:

<b>I. INSCREVER-SE NESTE EDITAL PELO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO I), JUNTANDO TODA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO DESEMPENHO DE ATIVIDADE CULTURAL NO MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS NOS ÚLTIMOS 24 (VINTE E QUATRO) MESES ANTERIORES À PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.</b>
<b>II. PREENCHER O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE OBRAS: DIREITOS AUTORAIS (ANEXO II).</b>
<b>III. PREENCHER O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ (ANEXO III).</b>
<b>IV..PROPOSTA DE ATIVIDADE ARTÍSTICA/CULTURAL</b>
<b>V. DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS (ANEXO VI).</b>
<b>VI APRESENTAR CURRÍCULO PARA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS</b>
<b>VII TERMO DE ANUÊNCIA PARA REPRESENTAÇÃO DE GRUPO (ANEXO VIII) quando tratar-se de agente cultural sem CNPJ</b>

**7.3** Todos os documentos e formulários preenchidos deverão ser entregues na forma impressa em envelope nominal segunda-feira a sexta-feira na **Secretaria Municipal de Cultura**, situada na Rua **Rio Tocantis, 27, Centro**, no horário de **07:30 às 13:30 horas**..

**7.4** A apresentação dos portfólios e propostas poderá ter estrutura simples, em função da situação emergencial à qual se refere o presente edital.

**7.5** O portfólio e a proposta poderão ser apresentados à Administração Pública por meio oral, em audiência presencial específica, previamente agendada pela Secretaria Municipal de Cultura, devendo a referida secretaria, promover a guarda de cópia da gravação da audiência em formato digital, para fins de comprovação.

**7.6** Nos casos de apresentações por meio oral, o proponente deverá apresentar no dia da audiência específica, documentos comprobatórios da veracidade dos fatos narrados.

**7.7** Todos os documentos apresentados deverão ser copiados e autenticados, sendo parte integrante da ficha de inscrição do proponente.

**7.8** Ao realizar a inscrição do projeto, o proponente deverá preencher e anexar todos os documentos descritos neste Edital.

**7,9** O proponente ao se inscrever neste Edital, deverá encaminhar:

Av. Rio Amazonas, 700 – Centro – Contato:333625-1360

CEP:39.868-000

CNPJ:18.398.966/0001-94

- a) material comprobatório de atividade artístico cultural desempenhado no Município de Serra dos Aimorés nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à abertura deste Edital, por meio de Portfólio;
- b) apresentar documentos comprobatórios do domicílio ou residência no município de Serra dos Aimorés – MG.
- c) projeto de Produção de acordo com a bolsa escolhida e o seu segmento cultural.

**7.10** Cada Bolsa demandará nos termos do quadro abaixo o respectivo material para fins de avaliação:

Nº	BOLSAS	MATERIAL
1	<b>BOLSA PARA MÚSICO</b> - Serão selecionados artista solo ou formação musical de até 8 (oito) integrantes, para apresentação de show em formato Live a ser transmitida pela internet.	<ol style="list-style-type: none"> <li>a) O proponente deverá enviar proposta contendo informações sobre o repertório a ser apresentado, a relação de músicos que participarão da Live e o público alvo pretendido;</li> <li>b) O proponente deverá informar onde sua Live será realizada e o canal no qual será transmitida;</li> <li>c) A Live musical deverá ter no mínimo 60 minutos de duração</li> </ol>
2	<b>BOLSA PARA DJ</b> - Serão selecionados DJs, para a produção de Lives a serem transmitidas pela internet	O proponente deverá elaborar um projeto de live para produção de materiais de portfólio e divulgação com duração mínima de 60 minutos, a ser reproduzida em plataforma digital de sua preferência.
3	<b>BOLSA PARA ARTESANATO</b> – Serão selecionados artesãos, não credenciados junto ao estado de Minas Gerais, para produção	O proponente deverá apresentar fotos de obras e peças artesanais, de confecção própria nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à abertura deste edital.

	de peças, esculturas e objetos manuais.	
4	<p><b>BOLSA PARA ARTES PLÁSTICAS</b> – Serão selecionados artistas, para produção e confecção de pinturas em tela, grafites, ou instalações artísticas, nas mais variadas técnicas, e posterior exposição do material em órgãos, repartições e locais públicos.</p>	<p>O proponente deverá elaborar um projeto para produção de pelo menos duas obras com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a. quadro de pelo menos 1,10m x 0,60m com moldura e acabamento, pintados em tela com tinta à óleo ou acrílica com representação da cultura, da identidade, da população ou do território de Serra dos Aimorés;</li> <li>b. pintura em grafite, em equipamento público localizado no município com representação da cultura, da identidade, da população ou do território de Serra dos Aimorés;</li> <li>c. instalação artística em equipamento público localizado no município com representação da cultura, da identidade, da população ou do território de Serra dos Aimorés.</li> </ul>

**7.11** Na hipótese de apresentação de mais de 2 (duas) inscrições pelo mesmo agente cultural, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas.

**7.12** As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, desclassificadas e não terão direito ao recurso.

**7.13** Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na proposta ou cadastro.

**7.14** O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

**7.15** Todos os materiais das atividades artístico cultural produzidas e entregues, que forem **INSCRITAS** não serão devolvidas aos proponentes, farão parte do acervo da Secretaria Municipal de Cultura e poderão ser expostos, transmitidos, exibidos e disponibilizados de forma gratuita para acesso ao público pelo município, como também serem utilizados na prestação de contas ao Governo Federal.

**7.16** Ao participar deste edital, o proponente autoriza concorda com a cessão total e irrestrita de direitos de imagem de todos os participantes e direitos do autor.

**7.17** O município não se responsabiliza pela obtenção das licenças necessárias de qualquer espécie para a perfeita realização da atividade de que se trata este edital, como direitos autorais (ECAD, ANCINE, SBAT, ABRAMUS entre outros), sendo de inteira responsabilidade do proponente o atendimento de todas as suas necessidades e custos envolvidos para a execução da atividade artístico cultural.

## **8. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

**8.1** Todas as fases deste edital (seleção e habilitação) serão desempenhadas pela Comissão Emergencial de Avaliação e Seleção nomeada pela Portaria da Secretaria Municipal de Cultura, conforme previsão no Decreto Municipal N° 038 de 03 de maio de 2021.

**8.2** A Comissão Emergencial de Avaliação e Seleção é soberana e independente em suas decisões.

**8.3** Os critérios para a seleção são:

<b>MÉRITO CULTURAL</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
O proponente atendeu de forma clara e bem definida, demonstrando capacidade técnica e operacional das	0 a 20	20

atividades propostas dentro da categoria e segmento cultural.		
Inovação das atividades propostas dentro da categoria e segmento cultural.	0 a 10	10
Grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado no material.	0 a 10	10
Grau de relevância cultural da ação proposta na contribuição com a valorização e salvaguarda do patrimônio cultural e a possibilidade de difusão e representatividade do proponente perante o município.	0 a 10	10
Total .....		50

**8.4** As atividades avaliadas pelos critérios estabelecidos no item **8.3** terão a seguinte gradação de pontos na análise:

0 a 05 pontos	Atende parcialmente ao critério
5,5 a 07 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
7,5 a 20 pontos	Atende plenamente ao critério

**8.5** Serão consideradas insatisfatórias os proponentes que não atingirem a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos na Avaliação.

Av. Rio Amazonas, 700 – Centro – Contato:333625-1360

CEP:39.868-000

CNPJ:18.398.966/0001-94

**8.6** As atividades não aprovadas serão aquelas que tiverem a pontuação zerada em um ou mais critérios previstos no item 8.3.

**8.7** Será desconsiderado e desclassificado o proponente que apresentar proposta em desconformidade com o edital, ou contendo atividades realizadas com conteúdo político partidário, preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e ou conteúdo criminoso.

**8.8** Em caso de empate na nota final, será selecionada a proposta de acordo com a ordem cronológica de inscrição.

**8.9** As atividades aprovadas que não forem selecionadas em virtude do limite previsto dentro dos segmentos deste edital serão consideradas como **SUPLENTE**.

**8.10** O suplente, caso quaisquer das categorias não alcance a quantidade de iniciativas suficientes para o preenchimento previsto para premiação, poderá ser contemplado e premiado conforme previsão dos itens 3.3 e 3.4 deste edital.

**8.11** O resultado da etapa de avaliação e seleção será publicado no site da Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés e quadro de avisos da Secretaria Municipal de Cultura.

**8.12** Será admitida a apresentação de recurso para a Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer em até 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado, conforme formulário disponível (Anexo V).

**8.13** A Secretária Municipal de Cultura, após ouvir a Comissão Emergencial de Avaliação e Seleção e o Comitê Gestor de Recurso Emergencial de Apoio à Cultura do recurso da Lei Emergencial Aldir Blanc, apresentará em até 03 dias úteis, decisão fundamentada sobre os recursos apresentados.

**8.14** Após a publicação do resultado final, a Comissão Emergencial de Avaliação e Seleção promoverá a análise dos documentos de habilitação dos contemplados e suplentes em até 02 (dois) dias úteis.

**8.15** A Comissão de Avaliação poderá promover a análise dos documentos de habilitação junto dos documentos de avaliação dos proponentes no caso de não existirem desclassificados.

## **9 – DA HABILITAÇÃO:**

**9.1** Os proponentes deverão entregar em envelope fechado, o **Formulário de Inscrição** (ANEXO II), o **Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz** (ANEXO III) e a **Carta De Anuência Para Representação De Grupo** (ANEXO IV), junto com o material de

comprovação obrigatório e complementar, descrito no item 7.8. os seguintes documentos:

**9.2 – Documentos da PESSOA FÍSICA:**

- a) cópia do documento de identidade;
- b) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) cópia de comprovante de residência atualizado;
- d) dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- e) certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) formulário de Inscrição – ANEXO I – **acompanhado da PROPOSTA CONFORME DESCRITO NO ITEM 7.10.**
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 – CNDT.
- h) declaração de que o interesse não emprega trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme modelo contido no **Anexo VI** deste Edital.

**9.3 – Documentação de PESSOA JURÍDICA:**

- a) cópia do cartão do CPNJ;
- b) cópia do contrato social ou estatuto e suas alterações; no caso do MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- c) cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, **quando não constar o nome do representante no estatuto;**
- d) cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- e) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- f) dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta bancária);
- g) certidão Negativa de Débitos Municipais;
- h) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452 de 1º de maio de 1943 – CNDT.

j) declaração de que o interessado não emprega trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme modelo contido no **Anexo VI** deste Edital.

k) formulário de Inscrição – ANEXO I – Formulário de Inscrição – ANEXO I – **acompanhado do PROPOSTA CONFORME DESCRITO NO ITEM 7.10.**

**9.4** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria Municipal de Cultura, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado, **não sendo aceita a autenticação de cópia de outra cópia reprográfica, mesmo que autenticada.**

**9.5** Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento, de cláusula desse Edital ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **12 meses**, a contar de sua expedição.

#### **10 – DO TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA:**

**10.1** O termo de compromisso de emergência estabelece a parceria entre o município de Serra dos Aimorés e os beneficiários com apoio financeiro, especificamente durante o período de calamidade pública, e terá validade exclusiva para o objeto deste edital.

#### **10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

##### **a. OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO:**

- I. Mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação das atividades previstas na proposta;
- II. Apresentar a Prestação de Contas conforme previsão deste edital;
- III. Devolver os recursos recebidos quando da não aprovação da Prestação de Contas pela Prefeitura Municipal;
- IV. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal quanto à execução das propostas;
- V. Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na execução das propostas;
- VI. Realizar as atividades descritas no prazo fixado nas propostas;
- VII. Observar os horários determinados pela Prefeitura Municipal;
- VIII. Fornecer todas as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo determinado;

- IX.** Manter os dados cadastrais atualizados junto a Prefeitura Municipal;
  - X.** Manter, durante toda a execução das propostas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste edital.
  - XI.** Arcar com eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução das propostas;
  - XII.** Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão na execução das propostas;
  - XIII.** O Beneficiário não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;
  - XIV.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus membros, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da Prefeitura Municipal.
- 10.3** Os Beneficiários em categorias coletivas poderão a seu critério, nomear um ou mais procuradores, dentre seus integrantes, para representarem suas bandas, duplas, blocos ou demais formas coletivas aceitas no edital de chamada pública, junto a Prefeitura Municipal, para realizarem todos os atos inerentes execução deste edital, mediante apresentação de Carta Coletiva de Anuência para Representação de Grupo.
- 10.4** Fica isento a Prefeitura Municipal de toda e qualquer responsabilidade com relação à divisão dos prêmios e bolsas, ou de qualquer outro proveito financeiro ou não financeiro, a ser porventura auferido pelos inscritos de forma coletiva.
- 10.5** A indicação de um representante não exime a responsabilidade dos demais membros das associações, coletivos, grupos e entidades, pelo fiel cumprimento de todas as normas legais, contratuais ou editalícias.

**b. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL:**

- I.** Proporcionar todas as condições para execução do objeto deste edital;
- II.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos atos previstos neste edital;
- III.** Repassar os valores estipulados neste edital aos beneficiários;

**11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO:**

- 11.1** O pagamento será realizado através de recursos que correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício de 2020:

Av. Rio Amazonas, 700 – Centro – Contato:333625-1360  
CEP:39.868-000  
CNPJ:18.398.966/0001-94

**PODER: 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**Órgão: Executivo Municipal**

**13 – Cultura**

**391-Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico**

**0105 – INCENTIVO A ARTE E A CULTURA**

**2141 – MANUT. ATIV. FUNDO MUNICIPAL PATRIMÔNIO CULTURAL**

**33.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras**

**FONTE 262 – Transferências de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Adir Blanc)**

**11.2** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, **EM CONTA CORRENTE ESPECÍFICA DE TITULARIDADE DO BENEFICIÁRIO MANTIDA PARA ESTE FIM**, em instituição bancária, a ser indicada em sua proposta, a partir do dia 1º de dezembro de 2020, de acordo com a assinatura do Termo de Compromisso de Emergência.

**11.3** Nos casos em que o agente cultural é um coletivo sem personalidade jurídica, o termo de Compromisso de Emergência será celebrado com uma pessoa física constituída como representante, mediante **Termo de Anuência assinada por todos os integrantes do coletivo (ANEXO IV)**.

**11.4** Em nenhuma hipótese será efetuado o pagamento em contas de terceiros.

**11.5 Sobre o valor recebido pelo Beneficiário, a Administração efetuará as retenções tributária cabíveis.**

**12. DA PRESTAÇÃO SIMPLIFICADA DE CONTAS:**

**12.1** Visando a universalização do acesso aos artistas, técnicos e instituições culturais atingidas duramente pelos impactos da pandemia no setor cultural, conforme previsão legal pertinente será apresentada, no âmbito do presente edital, a Prestação de Contas Simplificada.

**12.2** A Prestação de Contas Simplificada (PCS) deverá ser apresentada até 31 de janeiro de 2021, por meio do preenchimento do Formulário de Prestação de Contas, fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura de Serra dos Aimorés – MG, acompanhada do seguinte:

Av. Rio Amazonas, 700 – Centro – Contato:333625-1360  
CEP:39.868-000  
CNPJ:18.398.966/0001-94

- a. Apresentação de obra realizada;
- b. Apresentação de registro fotográfico ou audiovisual da obra realizada.

**12.3** A Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar aos beneficiários informações adicionais que permitam verificar a aplicação regular dos recursos repassados, caso entenda necessário, sem prejuízo de instauração de tomada de contas especial.

**12.4** O município de Serra dos Aimorés deverá manter a documentação apresentada pelos beneficiários dos recursos a que se refere este edital pelo prazo de 10 (dez) anos.

### **13 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1** Os recursos financeiros destinados por este edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados serão, conforme entendimento da Secretaria Municipal de Cultura destinados a outros editais.

**13.2** Os proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente.

**13.3** A Secretaria Municipal de Cultura de Serra dos Aimorés reserva-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.

**13.4** Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura de Serra dos Aimorés.

Serra dos Aimorés, 13 de setembro de 2021

Soaédi Aref Hamdan  
Secretária Municipal de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS-MG  
Parceria com o Progresso  
2021/2024

Av. Rio Amazonas, 700 – Centro – Contato:333625-1360  
CEP:39.868-000  
CNPJ:18.398.966/0001-94